



IMPrensa Oficial - Meridiano

Publicado em 09 de dezembro de 2024 | Edição nº 1750 | Ano X

Entidade: Poder Legislativo | Seção: Atos Administrativos | Subseção: Editais de notificação

EDITAL

IDENTIFICAÇÃO

Processo de Tomada de Contas nº: 001/2024

e-TC nº: 00003917.989.22-0 Referente ao Exercício de: 2022

Data de emissão: 9 de dezembro de 2024

EDIVAN CASSIO TONELOTE, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atendimento ao art. 214, do Regimento Interno – Resolução nº 001, de 05/12/2016;

CONSIDERANDO o processo de Tomada de Contas nº 001/2024, referente ao Exercício 2022 da Prefeitura Municipal de Meridiano;

CONSIDERANDO a impossibilidade de notificação da ex-prefeita, Sra. MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA por meio de correspondência remetida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que foi devolvida após quatro tentativas frustradas de entrega nas datas de 25/11/2024, 27/11/2024, 29/11/2024 e 02/12/2024;

CONSIDERANDO o contato realizado por meio do aplicativo de mensagens “WhatsApp” ao número da ex-prefeita, mas sem sucesso de retorno e confirmação de leitura;

CONSIDERANDO a tentativa de notificação por meio de mensagem ao endereço eletrônico (e-mail);

FAZ SABER, que fica NOTIFICADA a Ex-Prefeita Municipal, Sra. MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, quanto ao recebimento e início de tramitação do **PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS Nº 001/2024**, referente ao e-TC-00003917.989.22-0, exercício financeiro de 2022, que deu entrada nesta Câmara Municipal na data de 19/11/2024, sendo que, nos termos regimentais, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da primeira publicação deste edital, para que possa apresentar suas considerações e defesa.

FAZ SABER ainda que o processo se encontra disponível junto à Secretaria da Câmara Municipal para consulta e eventual manifestação.

EDIVAN CASSIO TONELOTE

Presidente

Registrado no Processo de Tomada de Contas junto à Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

DENER DE OLIVEIRA BOLONHA

Escriturário

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

